Pág 1 de 2 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/l9OUcs9G7GzAb5OUFatRzdzUpUEzSDKT | Assinado digitalmente por Assinadoc®

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E PLANEJAMENTO – FOCP

Projeto de Lei nº 023/2025 – EXECUTIVO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SOBRE SERVIÇOS DE BOMBEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Controle e Planejamento (FOCP), reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e parágrafo 4° do artigo 77 do Regimento Interno, protocolado na Casa Legislativa no dia 08/0/2025 e encaminhado para parecer para a presente comissão.

A matéria visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, para execução de serviços de bombeiros como os de prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento, de prevenção de acidentes e socorros diversos e outros que, por sua natureza insiram-se no âmbito do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar.

A parceria prevista será formalizada por meio de convênio específico, respeitando as legislações estadual e municipal, com vigência de até 30 anos. O município compromete-se a prover a infraestrutura mínima necessária, conforme disponibilidade orçamentária, e a manter recursos vinculados exclusivamente à manutenção e operação do serviço.

Assim, conforme análise no tocante a competência específica da presente comissão conforme inciso II do artigo 69 do Regimento Interno, entendemos que a matéria é de grande necessidade para a população, bem como consta no artigo 7° previsão expressa para as

Juliano Cesar Coelho

Fernanda Beatriz Alves Macedo

despesas que se fizerem necessárias no presente exercício, o que torna possível a implantação no presente exercício financeiro.

A comissão entende que o **projeto de lei nº 023/2025**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Juliano Cesar Coelho

Relator: Juliano Cesar Coelho

Presidente: Murilo Ronaldo Menegueti

Fernanda Beatriz Alves Macedo

Membro: Fernanda Beatriz Alves Macedo